



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONVITE Nº 003/2014 (Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">03 de outubro de 2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">14:30 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado nº. 999, Bl. – B – Térreo - Park Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – GO.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">56853308/2014
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL
<ul style="list-style-type: none">O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Art. 32 da Lei Federal 8.666/1993, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



ÍNDICE

01- DO OBJETO	03
02- CONDIÇÕES GERAIS	03
03- DA PARTICIPAÇÃO	04
04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO	05
05- DA PROPOSTA	08
06- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	09
07- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	09
08- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	09
09- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	10
10- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	11
11- DO FORNECIMENTO	11
12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
13- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	13
15- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	15
16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
17- DO FORO	16
18- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	17
19- ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	20
20- ANEXO III - CARTA PROPOSTA	21
21- ANEXO IV - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	22



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** doravante denominada – **SETEL**, através da **Comissão Geral de Licitação** designada designado(a) pelo **Decreto Municipal nº 794/2013, Decreto Municipal nº. 1333/2014, Decreto Municipal nº. 1427/2014 e Decreto Municipal nº. 1544/2014**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo nº 56853308/2014**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **CONVITE n.º 003/2014, do Tipo Menor Preço por Item**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

Esta licitação será do tipo **Menor Preço Item**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **08**, deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar do presente convite, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a fornecerem os produtos, objeto do presente procedimento, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Convite, desde que formalmente convidadas pela Secretaria Municipal de Administração da **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, localizada na Av. do Cerrado, nº 999 – Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO, **ou legitimamente interessadas**, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

2.2 - As empresas cadastradas e não convidadas que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste Edital, deverão se manifestar, através de requerimento (disponível no balcão e/ou site www.goiania.go.gov.br), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 8 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,

2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação.

2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.



03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 3.4.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.4.5** – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.
- 3.4.6** – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação
- 3.4.7** – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5** - É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitem **4.1.2** do item **04 - Da Documentação**, deste Edital.
- 3.6** - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.
- 3.6.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.
- 3.7** - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionada no preâmbulo do Edital, à Comissão Geral de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N°003/2014
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 003/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.8** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.8.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item **17.17** deste Edital.
- 3.8.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.9** - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10** - A Comissão Geral de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11** - Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.12** - **Quando a empresa cadastrada ou convidada for Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009.**
- 3.13** - Recebidos os envelopes n.º 1, **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.14** - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

- 4.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão na sessão em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:
- 4.1.1 – PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE** (emitido pela Secretaria Municipal de Administração) **para as empresas convidadas**, cadastradas ou não cadastradas no Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal de Administração, devidamente recebido pela empresa convidada, inclusive com o carimbo do CNPJ; ou
- 4.1.2 - REQUERIMENTO das empresas não convidadas** (cadastradas ou não) que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste Edital, por manifestação, através de documento (disponível no site www.goiania.go.gov.br e no balcão da Secretaria Municipal de Administração), **protocolado** com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pré-estabelecido para a abertura da sessão, devidamente recebido pela Secretaria Municipal de Administração.
- 4.1.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- 4.1.3.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal** (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 4.1.3.2 - Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem não suprime a exigência do item **4.1.3.1**, e vice-versa;
- 4.1.3.3 -** Registro comercial, para empresa individual;
- 4.1.3.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 4.1.3.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 4.1.3.6 -** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.3.8 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.1.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 4.1.4.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.4.2 –** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 4.1.4.3 –** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 4.1.4.4 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4.5 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 4.1.4.6 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 4.1.4.7 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal



Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.4.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

4.1.4.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

4.1.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.6.1.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste Edital.

4.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

4.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

4.3 – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

4.5 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.6 – Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

4.7 – A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.



05 – DA PROPOSTA

- 5.1** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 5.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - 5.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
 - 5.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, a marca e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
 - 5.1.4** - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.2** - **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste Edital;
- 5.3** - **Declaração** do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar de sua apresentação;
- 5.3.1** - Caso o prazo de que trata o item 5.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 5.3.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 5.4** - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objetos(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o Edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 5.6** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 5.7** - A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 5.8** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.9** - Será desclassificada a proposta que, não atender as exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.



06 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Convite, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.17 deste Edital;
- 6.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 6.2** - Caberá à Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 6.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

07- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1** - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados, contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2** - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Geral de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma Comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Geral de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 7.3** - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 7.3.1** - Será ainda suspensa a sessão pública, caso a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP apresente documentação de regularidade fiscal com restrição, sendo que esta deficiência deverá ser suprida no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.
- 7.4** - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.5** - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5.1** - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 7.6** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão e Licitantes presentes.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1** - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1**- O julgamento será realizado com base no menor preço por item;



- 8.1.2** - Será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) **Menor Preço item**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.3** - Caso seja necessário a Comissão Geral de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 8.1.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.5** - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.
- 8.2** - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 8.3** - Será desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 8.4** - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 8.5** - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo **preço global**, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 8.6** - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.7** - Se a licitante vencedora deixar de comparecer para a retirada da ordem de entrega/ nota de empenho, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 8.8** - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 8.9** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:
- 8.9.1** - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 8.9.2** - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem **8.9.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **8.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta das **Dotações Orçamentárias nº 2014.2401.04.122.0028.2451.339023000.100 e 2014.1401.04.122.0028.2451.44905200.100**

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11- DO FORNECIMENTO

- 11.1 – O prazo para a retirada da Ordem de Entrega será de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.2 - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.3 – Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**.
- 11.3.1 - O prazo para o fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 11.3.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos produtos.
- 11.4 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 11.5 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.6 - Os produtos serão recusados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusado os produtos pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**, poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao objeto recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para o produto não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.10 - A empresa vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, que comprometam o seu uso regular e adequado.



11.11 - Em caso de demora na substituição do produto que apresentar qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**, poderá promover a aquisição de outros produtos para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.12 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/1993.

11.12.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverá ser substituído o objeto que, eventualmente, não atender as especificações do Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

12.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no item **17.17**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

12.5 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação - CGL**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação - CGL**.

12.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



- 13.2.1** - A devolução de fatura não aprovada pela a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do produto.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**, proveniente do fornecimento dos produtos decorrentes desta licitação;
- 13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**.
- 13.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.
- 13.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 14.1.1** - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
- II** - Multa de até **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.2.5** - As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 14.4** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 16.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 16.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 16.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 16.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 17.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- ANEXO I – Termo de Referência - Especificação do Objeto**
 - ANEXO II – Carta de Apresentação da Documentação**
 - ANEXO III - Carta Proposta**
 - ANEXO IV - Comprovante de Recibo do Edital**
- 17.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.6** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



- 17.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.8 - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9 - É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.16 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Presidente da Comissão Geral de Licitação, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Park Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

- 17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 17.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo [site: www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 17.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do [site www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

17.22 - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados

18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	unid.	200	Abraçadeira PVC condutele, 1 polegada, cor cinza.		
02	unid	01	Bandeja fixação 4 PTx60, cor preta.		
03	unid	1.000	Bucha nylon S-06, simples para parede, cor cinza.		
04	metro	4.000	Cabo computador CAT 5x04 pares, cor cinza ou azul, caixa 300m.		
05	rolo	30	Cabo flexível 2,50mm, cor verde, rolo 100m.		
06	rolo	30	Cabo flexível 2,50mm, cor vermelha, rolo 100m.		
07	rolo	30	Cabo flexível 2,50mm, cor azul, rolo 100m.		
08	rolo	15	Cabo flexível 4mm, cor azul, rolo 100m.		
09	rolo	15	Cabo flexível 4mm, cor verde, rolo 100m.		
10	rolo	15	Cabo flexível 4mm, cor vermelha, rolo 100m.		
11	rolo	08	Cabo flexível 6mm, cor azul, rolo 100m.		
12	rolo	08	Cabo flexível 6mm, cor verde, rolo 100m.		
13	rolo	08	Cabo flexível 6mm, cor vermelha, rolo 100m.		
14	rolo	04	Cabo flexível 10mm, cor azul, rolo 100m.		
15	rolo	04	Cabo flexível 10mm, cor verde, rolo 100m.		
16	rolo	04	Cabo flexível 10mm, cor vermelha, rolo 100m.		
17	unid	05	Caixa PVC ASTOP 2 polos + terra, cor branca, 220V, 10ª.		
18	unid	80	Canaleta PVC 20x10x20x200mm, com adesivo, com divisória, cor branca.		
19	unid	60	Canaleta ventilada 1"x1", cor cinza, sem adesivo, sem divisória.		
20	unid	40	Canaleta ventilada 50x50x200mm, cor branca, sem adesivo, sem divisória.		
21	unid	05	Centro de distribuição PVC 03/04 elementos, cor branca, com tampa.		
22	unid	10	Centro de distribuição PVC 04/07 elementos, cor branca, com tampa.		
23	unid	400	Adaptador PVC para condutele 1", cor cinza.		
24	unid	300	Condutele PVC caixa múltipla 3/4 X, cor cinza, sem tampa.		



25	unid	50	Tampa condutele PVC 3/4 2 RJ-45, cor cinza.		
26	unid	80	Tampa condutele PVC cega, cor cinza.		
27	unid	30	Disjuntor unipolar 16A, modelo DIN, 220V.		
28	unid	20	Disjuntor unipolar 20A, modelo DIN, 220V.		
29	barra	300	Eletroduto PVC condutele 1", cor cinza, barra 3m.		
30	unid	50	Fita isolante comum, 20mx19mm, cor preta.		
31	unid	10	Kit porta gaiola.		
32	unid	10	Lâmpada eletrônica 25wats, 220V, modelo 3U, luz branca.		
33	unid	10	Lâmpada eletrônica 45wats, 220V, modelo 4U, luz branca.		
34	unid	10	Lâmpada eletrônica 59wats, 220V, modelo 4U, luz branca.		
35	unid	700	Parafuso ferro S-6, rosca soberba, cabeça panela.		
36	unid	05	Projektor retangular 45W, cor alumínio.		
37	unid	10	Soquete baquetele rabicho, externo, modelo E-27, cor preto.		
38	unid	10	Soquete decorativo branco E-27, cor porcelana.		
39	unid	150	Tomada dupla 2 polos + terra, 20A, para condutele, cor cinza.		
40	unid	150	Tomada interna 2 polos + terra 10A, para condutele, cor cinza.		
41	unid	150	Tomada interna 2 polos + terra, 20A, para condutele, cor cinza.		
42	unid	05	Tomada para antena TV, para condutele, cor cinza.		
43	unid	05	Tomada tipo régua, para painel 444mm, 10A.		
44	unid	30	Tomada telefone RJ 11, para condutele, cor cinza.		
45	unid	100	Conector para computador RJ 45 CAT 08 vias.		
46	unid	02	Cooler rack 120x120mm, tipo bandeja, 220V.		
47	unid	02	Patch painel 24 portas.		
48	unid	02	Rack externo 19 32 US 670mm.		
49	unid	01	Rack piso gabinet, fechado 19" 24U 1228x660mm.		
50	unid	02	Sistema de ventilação para rack 19".		
51	unid	03	Switch 24 portas UP 10/100, star, RAM 256BPS, 100/240V, 50/60HZ.		
52	unid	50	Tomada para computador, RJ 45/08 vias, para condutele, na cor cinza.		

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$



OBSERVAÇÕES:

DA ENTREGA: Deverá ser imediata em sua totalidade no almoxarifado da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, situada na Av. República do Líbano, Qd. 08-a, Lt.20 nº 1132 – Setor Aeroporto, Goiânia – GO, horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, tudo conforme especificado na ordem de entrega, com prazos inferiores a 10 dias contados de sua emissão.

DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO:

- Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com no máximo 25% do prazo de validade ocorrido, ou cujo prazo de validade não seja inferior a 12 meses;
- Dependendo das especificações do produto estes deverão ser entregues com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
- As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são soberanas as normas gerais aqui explicitadas;
- Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal via Secretaria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições (marca, modelos e qualidade) e prazos estipulados neste termo de referência, no edital e na proposta;
- Substituir os produtos/materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, em até 10 (dez) dias, após a comunicação formal.
- Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado de cada item neste termo de referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso esse seja maior que o mínimo estabelecido.
- Arcar com todos os custos para o cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 10 (dez) dias;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Goiânia, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- Apresentar a amostra do material, a pedido e critério da Secretaria, no prazo de 72 horas, para análise técnica de conformidade e qualidade.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



21 - ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: __/__/2014

CONVITE N.º 003/2014

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para os objetos nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para o fornecimento do(s) produtos(os) objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para esta Licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, aos __ dias de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovado para tal investidura.



**22 - ANEXO III
CARTA PROPOSTA**

CONVITE N.º: 003/2014	Data Abertura:	Hora:
Local: Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. – B, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - Goiás		Processo n.º: 54653948/2013
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ n.º:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
Email:		

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - Goiânia/GO**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos objetos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GERAL (R\$)
01	Aquisição de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	

Estamos cotando o OBJETO discriminado, conforme ANEXO I constante em nossa PROPOSTA, cujo preço global é de R\$_____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos discriminados neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade e serão fornecidos obedecendo os prazos, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Declaramos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Goiânia, aos __ dias de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



23- ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL CONVITE Nº 003/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___ / ___ / _____